POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

POL.010.004 – G00 – Publicação: 09/04/2026

Público-alvo: Públicos Interno e Externo

UG RESPONSÁVEL	**UG(S) CORRESPONSÁVEL(IS)**
Superintendência de Gestão de Riscos	Não se aplica
ÁREA ATUAL	**ÁREA(S) CORRESPONSÁVEL (IS)**
SURID – Superintendência de Gestão de Riscos	Não se aplica
CLASSIFICAÇÃO	**NORMA(S) INTERNA(S) REVOGADA(S)**
Políticas	POL.010.003

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR/RATIFICAÇÃO

Alterações: Adequação ao ORG.001.007; Título, 4.3.2, 4.4.1 e 6.1

ALÇADA DE APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação nº 279, de 29 de janeiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 11/02/2026

NORMAS E DOCUMENTOS INTERNOS DIRETAMENTE RELACIONADOS

Não aplicável

NORMAS/ATOS EXTERNOS DIRETAMENTE APLICÁVEIS

Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Lei Estadual nº 5.690, de 14 de abril de 2010;

Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012;

Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.

PRAZO DE REVISÃO

A POL 010 deve ser revisada no mínimo a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição conforme Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.

A PRESENTE VERSÃO FOI ELABORADA/REVISADA POR

Pedro Nunes Vianna

SUMÁRIO

1 OBJETIVO DA NORMA 2

2 PRINCÍPIOS 2

3 DIRETRIZES 3

4 RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES 4

5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 5

6 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS 6

7 PROCEDIMENTOS 6

8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 6

9 FLUXOGRAMA 6

10 ANEXOS 6

1 OBJETIVO DA NORMA

1.1 Estabelecer princípios e diretrizes que visam a consolidar a **AgeRio** como uma empresa socialmente responsável, comprometida com as pessoas, com a preservação ambiental e com a mitigação de impactos climáticos, mediante adoção de práticas de negócios e resultados sustentáveis, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

2 PRINCÍPIOS

2.1 A **AgeRio** se compromete a seguir os princípios e diretrizes de atuação desta Política e incorporá-los em seus modelos de gestão, planejamento, negócio e relacionamento.

2.1.1 Os princípios buscam promover a responsabilidade social, ambiental e climática da AgeRio, visando ao desenvolvimento sustentável do ERJ, tendo em mente e valorizando:

a) O compromisso ético, reconhecendo a importância dos direitos humanos universais, norteado pelos princípios constitucionais, cumprindo as legislações aplicáveis e respeitando os valores do Código de Ética da AgeRio;

b) A transparência como pilar do relacionamento com todos os públicos, garantindo o diálogo e prestando contas sobre suas decisões e atividades.

c) A governança voltada para sustentabilidade, com a adoção de modelos, sistemas e práticas de gestão que garantam a efetiva internalização de valores de natureza econômica, social, ambiental e climática nos negócios e relacionamentos da AgeRio;

d) A atuação como agente transformador da sociedade, expandindo negócios e gerando resultados sustentáveis, contribuindo para um desenvolvimento próspero do ERJ, e priorizando o interesse comum;

e) A promoção do desenvolvimento em uma concepção integrada, que inclui as dimensões econômica, social, ambiental e climática;

f) A inclusão social, o exercício pleno da cidadania e o reconhecimento da **AgeRio** enquanto empresa socialmente responsável;

g) A preservação do meio ambiente comprometida com o desenvolvimento sustentável, promovendo ações sociais e ecologicamente responsáveis realizadas pela própria **AgeRio** ou órgãos e/ou entidades parceiros;

h) O crédito consciente, considerando os impactos sociais, ambientais e climáticos na concessão, de forma a propiciar o fortalecimento da marca da **AgeRio** e a geração e/ou desenvolvimento de novas oportunidades de negócio;

i) A atuação proativa da **AgeRio** com órgãos federais, estaduais e municipais, tendo como premissas o alinhamento da relação institucional e a consolidação de políticas públicas do ERJ.

3 DIRETRIZES

3.1 Atuar em concordância com as políticas públicas associadas à responsabilidade social empresarial, ambiental e climática, com base nos princípios éticos de direitos humanos universais e do Código de Ética da **AgeRio**.

3.2 Promover e financiar o desenvolvimento local e regional buscando a sustentabilidade e inclusão social.

3.3 Considerar os impactos e custos socioambientais e climáticos na concessão de crédito.

3.4 Manter produtos ou condições operacionais que incorporem critérios socioambientais e climáticos.

3.5 Promover o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais deles derivados nos processos internos com foco na responsabilidade social e ambiental.

3.6 Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas promovendo a adoção de boas práticas de gestão social, ambiental e climática da **AgeRio**.

3.7 Valorizar e incentivar o uso de tecnologias limpas, pautadas numa economia de baixo carbono.

3.8 Incentivar projetos que estimulam o empreendedorismo e o fortalecimento da base empresarial, principalmente das micro e pequenas empresas.

3.9 Priorizar o mercado local e regional com vista à promoção do desenvolvimento local sustentável.

3.10 Induzir e valorizar as melhores práticas de responsabilidade social, ambiental em seus fornecedores, clientes e demais parceiros, contribuindo para o avanço do desenvolvimento sustentável.

3.11 Contratar e adquirir produtos e serviços com observância de critérios sociais, ambientais e climáticas.

3.12 Disseminar permanentemente a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social, ambiental e climática, estimulando a capacitação dos seus colaboradores e membros de órgãos estatutários.

3.13 Gerenciar os riscos social, ambiental e climático advindos dos produtos e serviços da **AgeRio**, e orientar as unidades de relacionamento para a realização de negócios e resultados sustentáveis.

3.14 Promover a transparência da **AgeRio** por meio dos canais de relacionamento internos e externos.

3.15 Avaliar previamente os potenciais impactos social, ambiental e climático negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

3.16 Promover ações de valorização dos colaboradores, adotando políticas de desenvolvimento pessoal e profissional.

4 RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1 Revisar e aprovar, no mínimo a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, a Política de Responsabilidade Social, ambiental e Climática, com auxílio do CRO.

4.1.2 Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade.

4.1.3 Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, além da correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC.

4.1.4 Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.

4.1.5 Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

4.2 CRO/DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSAC

4.2.1 Prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração.

4.2.2 Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC, garantindo o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências.

4.2.3 Apoiar na divulgação de forma adequada e fidedigna as informações exigidas pelo regulador referentes à PRSAC.

4.3 DIRETORIA EXECUTIVA

4.3.1 Assegurar adequada estrutura para cumprimento das diretrizes previstas nesta política, de forma compatível com a natureza e complexidade dos negócios da **AgeRio** e com seu planejamento estratégico.

4.3.2 Revisar e encaminhar ao CA, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, a PRSAC.

4.3.3 Promover a disseminação da cultura de responsabilidade social, ambiental e climática entre os empregados da **AgeRio**.

4.3.4 Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

4.4 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCO

4.4.1 Revisar e encaminhar à Diretoria Executiva, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, a Política de Responsabilidade Social, ambiental e climática.

4.4.2 Deliberar sobre aspectos da metodologia de avaliação e gerenciamento relacionados aos riscos social, ambiental e climática, proposta pela UG de Riscos Corporativos e os planos de ação para mitigação dos riscos.

4.5 UG DE RISCOS CORPORATIVOS

4.5.1 Implantar ações que visem a identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação das exposições aos riscos Social, ambiental e climático.

4.5.2 Propor ao Comitê de Gestão de Risco/CRO aspectos de metodologia para avaliação do risco social, ambiental e climático.

4.5.3 Estabelecer e propor melhorias nos procedimentos de gerenciamento do risco social, ambiental e climático, avaliando previamente os potenciais impactos negativos de novas modalidades de produtos e serviços.

4.6 SUPERINTENDÊNCIA DE RISCOS

4.6.1 Acompanhar e monitorar a efetividade e o cumprimento da presente política através da realização das ações estabelecidas.

4.6.2 Revisar, atualizar e apresentar à Diretoria Executiva, no mínimo a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, a PRSAC e a prestação de contas a respeito das ações implementadas, de acordo com as recomendações do CRO e Comitê Interno de Gestão de Riscos.

4.6.3 Divulgar de forma adequada e fidedigna as informações exigidas pelo regulador referentes à PRSAC.

4.7 AUDIT

4.7.1 Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

4.8 COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

4.8.1 Avaliar previamente os potenciais impactos negativos dos riscos sociais, ambientais e climáticos de novas modalidades de produtos e serviços, associados ao risco de reputação.

5 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 Devem ser divulgadas ao público externo no site da **AgeRio**:

a) A PRSAC;

b) As ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

c) A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;

d) A relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática.

5.2 As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de revisão da PRSAC, de alterações relevantes nas ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC ou nos critérios para a sua avaliação ou diante de inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

6 ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos relativos à PRSAC, assim como os registros e documentos que comprovem as ações implementadas para garantir sua efetividade devem ser arquivados à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

7 PROCEDIMENTOS

7.1 Não aplicável.

8 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1 Não aplicável.

9 FLUXOGRAMA

9.1 Não aplicável.

10 ANEXOS

10.1 Não aplicável.